



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/PMCS/2024 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMCS/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul-SC. Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) deste edital.

PREÂMBULO

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2024, de 04 de janeiro de 2024**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

DATA DA ABERTURA

A data da abertura do Pregão Eletrônico **SERÁ ALTERADA**, ou seja, a abertura será no dia **16 de julho de 2024, às 09h**, na mesma plataforma eletrônica WWW.LICITANET.COM.BR.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do município de cocal do sul. Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA.

O Município de Cocal do Sul possui em sua frota **62 veículos**, entre carros, caminhões, ônibus, vans e utilitários. Vale destacar que as prefeituras desempenham um papel vital na prestação de serviços essenciais à comunidade, e a operação de uma frota de veículos é frequentemente uma parte crucial desse compromisso. Contratar seguros para esses veículos é uma medida prudente e estratégica por diversas razões.

Em primeiro lugar, os veículos municipais estão constantemente em movimento, realizando uma variedade de tarefas, desde transporte de funcionários até a prestação de serviços de emergência. Essa alta atividade aumenta o risco de acidentes, colisões e danos, tanto para os próprios veículos quanto para terceiros. Um seguro adequado pode ajudar a mitigar os custos associados a esses eventos, garantindo que os recursos municipais não sejam sobrecarregados com despesas inesperadas.

Além disso, as prefeituras geralmente têm orçamentos limitados e são responsáveis perante os contribuintes pelo uso eficiente dos fundos públicos. Um seguro abrangente para a frota de veículos pode fornecer uma camada adicional de proteção financeira, garantindo que, em caso de incidente, os custos de reparo ou substituição não recaiam inteiramente sobre o orçamento municipal.

Outro ponto relevante é a responsabilidade civil. Em caso de acidentes que resultem em danos a terceiros, as prefeituras podem enfrentar processos legais e demandas por compensação. Um seguro de responsabilidade civil pode cobrir esses custos legais e de indenização, protegendo os recursos municipais e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, os seguros para veículos municipais muitas vezes oferecem benefícios adicionais, como assistência 24 horas e cobertura para acessórios e equipamentos especializados. Esses benefícios podem ser inestimáveis para garantir a operacionalidade contínua da frota, especialmente em situações de emergência ou crises.

Em resumo, a contratação de seguros para veículos municipais é uma medida essencial para proteger os recursos públicos, garantir a continuidade dos serviços e mitigar os riscos associados à operação de uma frota de veículos em constante movimento. É um investimento inteligente e responsável que demonstra o compromisso da prefeitura com a segurança, eficiência e responsabilidade perante a comunidade que serve.

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$
------	-----------	-----------	-----	-----	---------------------------	------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

1	CHEVROLET NOVO ONIX HATCH. ANO: 2022 / 2023. PLACA: RXU4F76. CHASSI: 9BGEN48H0PG163613.	SEGURO TOTAL	UN	1	2.993,82	2.993,82
2	CHEVROLET NOVO ONIX HATCH. ANO: 2022 / 2023. PLACA: RXZ8G86 CHASSI: 9BGEB48A0PG165953	SEGURO TOTAL	UN	1	2.989,47	2.989,47
3	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8: ANO: 2022 / 2023. PLACA: RXX3A94. CHASSI: 9BGJP7520PB142251	SEGURO TOTAL	UN	1	3.673,49	3.673,49
4	HONDA CIVIC. ANO: 2013/2014. PLACA: MLQ3603. CHASSI: 93HFB2630EZ121471	SEGURO TOTAL	UN	1	2.965,11	2.965,11
5	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 17.280 ECONSTELLATION E5 4X2 - 3 PASS. ANO: 2014 / 2014. PLACA: 2944. CHASSI: 953658242ER437572.	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	5.243,14	5.243,14
6	MINIBUS VOLARE W9. ANO: 2011 / 2011. PLACA: MIV0913. CHASSI: 93PB41E3PBC037794	SEGURO TOTAL	UN	1	7.372,86	7.372,86
7	MINIBUS VOLARE W8. ANO: 2006/2006. PLACA: MFN3251. CHASSI: 93PB12E3P6C018021	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	4.315,30	4.315,30
8	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2011 / 2012. PLACA: MLX5199. CHASSI: 9532882W7CR219065	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	4.522,96	4.522,96
9	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2012 / 2013. PLACA: MKD9497. CHASSI: 9532E82W5DR303377	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.674,06	6.674,06
10	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2012 /2013. PLACA: MKD9337. CHASSI: 9532E82W8DR304331	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.674,06	6.674,06
11	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2012 / 2013. PLACA: MKD9557. CHASSI: 9532E82W1DR304638	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.674,06	6.674,06
12	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS. ANO: 2012 / 2013. PLACA: MLE3887. CHASSI: 93ZL68C01D8445480	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	5.326,16	5.326,16
13	FIAT DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET - 16 PASS. ANO: 2013/2014. PLACA: MLE7556. CHASSI: 93W244M24E2126469	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.936,83	2.936,83
14	FIAT DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX -3 PASS. ANO: 2014/2014. PLACA: MMK6772. CHASSI: 9BD223153E2037329	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.579,24	2.579,24
15	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 17.280. ANO: 2013 / 2014. PLACA: MML2282. CHASSI: 953658247ER405670	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	5.259,81	5.259,81
16	MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON. ANO: 2014/2014. PLACA: MKH2A52. CHASSI: 9BM693388EB950758	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.159,78	6.159,78
17	FIAT PALIO WEEK. ANO: 2013/2014. PLACA: MLG9H30. CHASSI: 9BD373121E5050025.	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.351,10	2.351,10
18	FIAT NOVO UNO VIVACE. ANO: 2014/2014. PLACA: MLN8A62. CHASSI: 9BD195102E0550987	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.184,92	2.184,92
19	FIAT UNO MILLE. ANO: 2013/2013. PLACA: MLQ1923. CHASSI: 9BD15822AD6836661.	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.077,76	2.077,76
20	FIAT UNO MILLE. ANO: 2013/2013. PLACA: MMD7653. CHASSI: 9BD15822AD6836587	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.077,76	2.077,76
21	VOLKSWAGEN KOMBI STANDARD. ANO: 2007/2008. PLACA: DWL8871. CHASSI: 9BWGF07XX8P002900	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.876,17	2.876,17
22	FORD TRANSIT FURGAO. ANO: 2011/ 2011. PLACA: MKI4276. CHASSI: WF0XXTBFBTJ34571	SEGURO TOTAL	UN	1	4.370,52	4.370,52
23	MERCEDES BENZ SPRINTER. ANO: 2013/2014. PLACA: MLY3145. CHASSI: 8AC906633EE091176	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.556,35	2.556,35
24	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2014/2014. PLACA: QHC7698. CHASSI: 9BM384069EB962386	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.837,38	6.837,38
25	RENAULT CLIO HATCH. ANO: 2016/2016. PLACA: QHV6645. CHASSI: 8A1BB8215GL330231	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.060,94	2.060,94
26	FORD KA. ANO: 2016/2017. PLACA: QHZ9430. CHASSI: 9BFZH22LHH8437491	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.330,93	2.330,93



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

27	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519. ANO: 2016/2017. PLACA: QIQ9851. CHASSI: 9BM384069HB050747	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.737,50	6.737,50
28	RENAULT LOGAN. ANO: 2017/2017. PLACA: QIM8773. CHASSI: 93Y4SRFH4HJ808778	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.163,49	2.163,49
29	FORD CAMINHAO CARGO. ANO: 2018/2019. PLACA: QJI4945. CHASSI: 9BFYEBUFKBS68359	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.062,79	6.062,79
30	FIAT STRADA WORKING. ANO: 2017/ 2018. PLACA: QIY2728. CHASSI: 9BD57834FJY207815	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.867,55	2.867,55
31	FIAT GRAND SIENA. ANO: 2018/2018. PLACA: QJD7893. CHASSI: 9BD19713HJ3356781	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.556,78	2.556,78
32	FORD NOVO KA+ SEDAN. ANO: 2018/ 2018. PLACA: QIY2115. CHASSI: 9BFZH54JXJ8176059.	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.396,69	2.396,69
33	RENAULT MASTER FURGAO 2.3. ANO: 2017/2018. PLACA: QJN8561. CHASSI: 93YMAFEXCJJ203605	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	3.519,33	3.519,33
34	FORD NOVO ECOSPORT. ANO: 2018/ 2019. PLACA: QJM0117. CHASSI: 9BFZB55S2K8730270	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	3.047,52	3.047,52
35	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2019/2020. PLACA: QTL9794. CHASSI: 9532E82W9LR011004	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.952,00	6.952,00
36	MERCEDES BENZ SPRINTER 416. ANO: 2019/2020. PLACA: RAI4F91. CHASSI: 8AC907843LE183246	SEGURO TOTAL	UN	1	6.329,96	6.329,96
37	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS. ANO: 2019/2020. PLACA: QJZ8717. CHASSI: 9532M52P5LR021619	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	4.599,64	4.599,64
38	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS. ANO: 2019/2020. PLACA: RAD9858. CHASSI: 9532M52P6LR020107	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	4.599,64	4.599,64
39	MERCEDES BENZ SPRINTER. ANO: 2019/2020. PLACA: RAE5961. CHASSI: 8AC907843LE183620	SEGURO TOTAL	UN	1	4.758,41	4.758,41
40	CHEVROLETSPIN PREMIER. ANO: 2019/2020. PLACA: RAG9774. CHASSI: 9BGJP7520LB124059	SEGURO TOTAL	UN	1	3.947,31	3.947,31
41	MERCEDES BENZ CAMINHAO. ANO: 2020/2020. PLACA: RDY8A33. CHASSI: 9BM958166LB178112	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.315,16	6.315,16
42	RENAULT CLIO HATCH. ANO: 2016/2016. PLACA: QHV6735. CHASSI: 8A1BB821GL387452	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.162,94	2.162,94
43	MERCEDES BENZ CAMINHAO. ANO: 2020/2020. PLACA: RLG1G87. CHASSI: 9BM958154LB179761	SEGURO TOTAL	UN	1	8.375,30	8.375,30
44	MERCEDES BENZ CAMINHAO ATEGO. ANO: 2020/2020. PLACA: RLG0J67. CHASSI: 9BM958154LB184510	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.270,59	6.270,59
45	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2020/2021. PLACA: RLD2J39. CHASSI: 9532E82W9MR120547	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.935,38	6.935,38
46	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS. ANO: 2020/2021. PLACA: RLJ1G17. CHASSI: 9532M52P0MR112685	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	5.653,07	5.653,07
47	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE. ANO: 2021/2021. PLACA: RLK6F03. CHASSI: 93PB43M32MC065498	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.266,17	6.266,17
48	FIAT CRONOS SEDAN DRIVE. ANO: 2022/2022. PLACA: RXW7H03. CHASSI: 8AP359AFDNU198634	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.722,68	2.722,68
49	CHEVROLET NOVO ONIX HATCH. ANO: 2022/2023. PLACA: RXV1C76. CHASSI: 9BGEB48A0PG176571	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.725,80	2.725,80
50	CHEVROLET NOVO ONIX HATCH. ANO: 2022/2023. PLACA: RXV1C26. CHASSI: 9BGEB48A0PG171780	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.729,13	2.729,13
51	FIAT GRAND SIENA. ANO: 2021/2021. PLACA: REP6A62. CHASSI: 9BD19710HM3398548	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.600,07	2.600,07
52	CHEVROLETSPIN PREMIER 1.8. ANO: 2022/2023. PLACA: RXX2E64. CHASSI: 9BGJP7520PB142176	SEGURO TOTAL	UN	1	3.572,82	3.572,82
53	MERCEDES BENZ SPRINTER 416. ANO:	SEGURO		1	5.037,02	5.037,02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

	2020/2021. PLACA: RLE9J87. CHASSI: 8AC907843ME190514	TOTAL	UN			
54	VOLVO CAMINHAO VM. ANO: 2019/2020. PLACA: RAD8759. CHASSI: 93KK0R1D4LE166932	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.727,97	6.727,97
55	MERCEDES BENZ SPRINTER 314-CDI FURGAO. ANO: 2021/2022. PLACA: RLN9G70. CHASSI: 8AC907645NE210089	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	4.045,32	4.045,32
56	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2021/2022. PLACA: RXL4D49. CHASSI: 1284903610.	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	7.086,31	7.086,31
57	GM CELTA 1.0 VHC. ANO: 2003/2003, PLACA: MCN1916, CHASSI: 9BGRD48X04G100351	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	1.837,74	1.837,74
58	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0. ANO 2011/2011. PLACA: MIY9224, CHASSI: 9BD17164LC5770489	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.104,81	2.104,81
59	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0. ANO 2011/2011. PLACA: MIY9134, CHASSI: 9BD17164LC5767787	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UM	1	2.104,81	2.104,81
60	CHEV/ONIX 10MT LT1. ANO 2023/2023. PLACA: RYA9J65, CHASSI: 9BGEB48A0PG143699	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.000,15	2.000,15
61	FIAT/STRADA ENDURANCE CS. ANO 2023/2023. PLACA: RYD7E38, CHASSI: 9BD281A2DPYY22782	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.102,93	2.102,93
62	CHEV/ONIX 10MT LT2. ANO 2023/2023. PLACA: RYE8F97, CHASSI: 9BGEB48A0PG199068	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.000,15	2.000,15
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">CARRO RESERVA: A contratada deverá disponibilizar cobertura com a possibilidade de carro reserva, com contratação de do mínimo 30 dias, sendo um modelo de carro básico 1.0 cilindradas, tipo sedan ou hatch, nacional, com quilometragem livre, com ar-condicionado.FRANQUIA: Guincho, 24hrs sem limite de KM, vidros, lanternas, faróis e retrovisores deverão ser isentos de franquia, a fim de desburocratizar os processos internos e acelerar a entrega do veículo pela oficina. Trata-se de uma franquia com valores irrisórios e que não é comum ser cobrado para veículos oficiais.COBERTURAS:<ul style="list-style-type: none">100% FIPEFRANQUIA REDUZIDADANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00DANOS CORPORAIS: 200.000,00APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 50.000,00VIDROS COMPLETOSASSISTÊNCIA 24H ILIMITADA						

Todas as demais cláusulas e condições anteriores que não são contrárias a estas ficam mantidas.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 02 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/PMCS/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMCS/2024

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2024, de 04 de janeiro de 2024**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul-SC. Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br dirigida por um Pregoeiro, às **9h do dia 08 de julho de 2024**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

WWW.LICITANET.COM.BR

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e nem esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Cocal do Sul;

3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substituto ou dos membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.8. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

WWW.LICITANET.COM.BR

3.9. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado



ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3.10. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO ITEM.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:



- 8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO ITEM.
- 8.3.4. Os lances deverão obedecer ao **intervalo mínimo** estipulado na plataforma eletrônica.
- 8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotos para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
- 8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
- 8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
- 9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.3. Será desclassificada a proposta que:
- 9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- 9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
- 9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- 9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.
- 9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.
- 9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.1.5. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:

10.1.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;

10.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.

10.1.5.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:

- a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);

10.1.6. REGULARIDADE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.6.1. Prova de regularidade junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, representada pela Certidão de Regularidade, ou documento equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade em conformidade com as normas da SUSEP.



10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.3. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. **ATENÇÃO:** Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.licitanet.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 10.1.3.5.1. deste edital).

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro – Cocal do Sul/SC-CEP: 88.845-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

11.4. **ATENÇÃO:** Procedida a habilitação, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a empresa deverá anexar no sistema, a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital, também no prazo máximo de **02 (duas) horas**. Após esse período será disponibilizado tempo de **15 minutos** para a etapa recursal.

11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

11.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis (setenta e duas horas) antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

43 - 05.003.06.182.0009.2013.3.3.90.00.00 / 1.752.7005.5011 - Convênio Trânsito – Civil

29 - 05.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

04 - 11.001.10.301.0007.2016.4.4.90.00.00 / 1.500.1002.5002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 - 02.001.04.122.0003.2001.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

98 - 16.001.15.451.0011.2041.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

79 - 15.001.12.361.0008.2036.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

13 - 12.001.08.244.0010.2027.3.3.90.00.00 / 1.660.0000.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

11 - 12.001.08.244.0010.2026.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

07 - 12.001.08.244.0010.2025.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

65 - 05.006.27.812.0014.2059.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

04 - 02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

47 - 05.003.06.182.0009.2014.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

20.2. Em caso de inexecução do contrato/instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato/instrumento equivalente, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato/instrumento equivalente.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato/instrumento equivalente, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato/instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data aprazada.

20.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

20.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 24 de junho de 2024.

**ERIK PEREIRA ZEFERINO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Eduardo Rocha Souza
Procurador Geral



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/FMS/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O Município de Cocal do Sul, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago nº 519, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. ERIK PEREIRA ZEFERINO, CPF nº 040.020.669-24, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ?????????????????????????????????????????????????????????????, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX. Contato: XX XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente tem como Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul - SC. Obedecendo integralmente às especificações e determinações pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, com limite máximo de 10 anos, mediante termo aditivo, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133/2021.

O período de vigência contratual estipulado, não exige a Administração contratante da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento das refeições o preço unitário proposto que é: (descrever planilha do material/serviço com valor unitário).

:				

Valor Global Total estimado é de: R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Nos preços unitários propostos já estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, tributos de qualquer natureza.

É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Artigo 124, da Lei Nº 14.133/21. Os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IPCA acumulado no período, a partir da solicitação da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em, no mínimo, 6 (seis) parcelas iguais após a entrega das apólices, sendo a 1 (primeira) parcela na emissão das apólices e restante das parcelas a cada 30 (trinta) dias após o primeiro vencimento, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
 - 1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
 - 1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
 - 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
 - 1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Segurança Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**
 - 2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
 - 3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
 - 4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
 - 5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste contrato correrão conforme a dotação orçamentária:
43 - 05.003.06.182.0009.2013.3.3.90.00.00 / 1.752.7005.5011 - Convênio Trânsito – Civil
29 - 05.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários
04 - 11.001.10.301.0007.2016.4.4.90.00.00 / 1.500.1002.5002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
02 - 02.001.04.122.0003.2001.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários
98 - 16.001.15.451.0011.2041.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários
79 - 15.001.12.361.0008.2036.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
13 - 12.001.08.244.0010.2027.3.3.90.00.00 / 1.660.0000.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União
11 - 12.001.08.244.0010.2026.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários
07 - 12.001.08.244.0010.2025.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários
65 - 05.006.27.812.0014.2059.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários
04 - 02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários
47 - 05.003.06.182.0009.2014.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Incumbe a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL:

- I) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- II) Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- III) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- IV) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se a:

Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
- II) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- III) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- V) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
- VI) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- VII) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo primeiro - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A alteração de qualquer disposição estabelecida neste Contrato, somente se reputará válida se tornadas expressas em Instrumento Aditivo, que se aderirá ao presente Contrato, passando a fazer parte dele, sendo que a alteração contratual está autorizada pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O presente Contrato terá como penalidades:

De conformidade com o estabelecido nos artigos 162 e 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

No caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Empenho;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

Nenhum pagamento será feito a licitante ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

A infração de quaisquer outras cláusulas ou condições do presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA (independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da CONTRATANTE), na rescisão do Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que caiba a CONTRATADA, o pagamento de qualquer ônus ou saldo contratual, a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos no capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21;

amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada, no entanto, o interesse público;

pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e contratuais, fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial;

judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão Presencial 22/PMCS/2024, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Será a Fiscal deste Contrato, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na decorrência da relação contratual, excluindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato para que produza os efeitos do direito, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Cocal do Sul, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
ERIK PEREIRA ZEFERINO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATADA

Nome: XXXXXXXX

Nome: XXXXXXXX CPF: XXXXX CPF: XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FISCAL DO CONTRATO

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, ...de.....de 2024.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do município de cocal do sul. Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA.

O Município de Cocal do Sul possui em sua frota 63 veículos, entre carros, caminhões, ônibus, vans e utilitários. Vale destacar que as prefeituras desempenham um papel vital na prestação de serviços essenciais à comunidade, e a operação de uma frota de veículos é frequentemente uma parte crucial desse compromisso. Contratar seguros para esses veículos é uma medida prudente e estratégica por diversas razões.

Em primeiro lugar, os veículos municipais estão constantemente em movimento, realizando uma variedade de tarefas, desde transporte de funcionários até a prestação de serviços de emergência. Essa alta atividade aumenta o risco de acidentes, colisões e danos, tanto para os próprios veículos quanto para terceiros. Um seguro adequado pode ajudar a mitigar os custos associados a esses eventos, garantindo que os recursos municipais não sejam sobrecarregados com despesas inesperadas.

Além disso, as prefeituras geralmente têm orçamentos limitados e são responsáveis perante os contribuintes pelo uso eficiente dos fundos públicos. Um seguro abrangente para a frota de veículos pode fornecer uma camada adicional de proteção financeira, garantindo que, em caso de incidente, os custos de reparo ou substituição não recaiam inteiramente sobre o orçamento municipal.

Outro ponto relevante é a responsabilidade civil. Em caso de acidentes que resultem em danos a terceiros, as prefeituras podem enfrentar processos legais e demandas por compensação. Um seguro de responsabilidade civil pode cobrir esses custos legais e de indenização, protegendo os recursos municipais e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, os seguros para veículos municipais muitas vezes oferecem benefícios adicionais, como assistência 24 horas e cobertura para acessórios e equipamentos especializados. Esses benefícios podem ser inestimáveis para garantir a operacionalidade contínua da frota, especialmente em situações de emergência ou crises.

Em resumo, a contratação de seguros para veículos municipais é uma medida essencial para proteger os recursos públicos, garantir a continuidade dos serviços e mitigar os riscos associados à operação de uma frota de veículos em constante movimento. É um investimento inteligente e responsável que demonstra o compromisso da prefeitura com a segurança, eficiência e responsabilidade perante a comunidade que serve.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)
4	Seguro de 63 veículos diversos da frota oficial do Município de Cocal do Sul, conforme especificações na planilha abaixo. Vigência do seguro: 12 meses.	Serviço	01	260.263,73

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$
1	CHEVROLET NOVO ONIX HATCH. ANO: 2022 / 2023. PLACA: RXU4F76. CHASSI: 9BGEN48H0PG163613.	SEGURO TOTAL	UN	1	2.993,82	2.993,82
2	CHEVROLET NOVO ONIX HATCH. ANO: 2022 / 2023. PLACA: RXZ8G86 CHASSI:9BGEB48A0PG165953	SEGURO TOTAL	UN	1	2.989,47	2.989,47
3	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8: ANO: 2022 / 2023. PLACA: RXX3A94. CHASSI: 9BGJP7520PB142251	SEGURO TOTAL	UN	1	3.673,49	3.673,49
4	HONDA CIVIC. ANO: 2013/2014. PLACA: MLQ3603. CHASSI: 93HFB2630EZ121471	SEGURO TOTAL	UN	1	2.965,11	2.965,11
5	VOLKSWAGEN CAMINHAO 17.280 ECONSTELLATION E5 4X2 - 3 PASS. ANO: 2014 / 2014. PLACA: 2944. CHASSI: 953658242ER437572.	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	5.243,14	5.243,14
6	MINIBUS VOLARE W9. ANO: 2011 / 2011. PLACA: MIV0913. CHASSI: 93PB41E3PBC037794	SEGURO TOTAL	UN	1	7.372,86	7.372,86
7	MINIBUS VOLARE W8. ANO:2006/2006. PLACA: MFN3251. CHASSI: 93PB12E3P6C018021	SEGURO CONTRA	UN	1	4.315,30	4.315,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

		TERCEIROS				
8	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2011 / 2012. PLACA: MLX5199. CHASSI: 9532882W7CR219065	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	4.522,96	4.522,96
9	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2012 / 2013. PLACA: MKD9497. CHASSI: 9532E82W5DR303377	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.674,06	6.674,06
10	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2012 /2013. PLACA: MKD9337. CHASSI:9532E82W8DR304331	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.674,06	6.674,06
11	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2012 / 2013. PLACA: MKD9557. CHASSI: 9532E82W1DR304638	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.674,06	6.674,06
12	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS. ANO: 2012 / 2013. PLACA: MLE3887. CHASSI: 93ZL68C01D8445480	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	5.326,16	5.326,16
13	FIAT DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET - 16 PASS. ANO: 2013/2014. PLACA: MLE7556. CHASSI:93W244M24E2126469	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.936,83	2.936,83
14	FIAT DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX -3 PASS. ANO: 2014/2014. PLACA: MMK6772. CHASSI: 9BD223153E2037329	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.579,24	2.579,24
15	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 17.280. ANO: 2013 / 2014. PLACA: MML2282. CHASSI: 953658247ER405670	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	5.259,81	5.259,81
16	MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON. ANO:2014/2014. PLACA: MKH2A52. CHASSI: 9BM693388EB950758	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.159,78	6.159,78
17	FIAT PALIO WEEK. ANO:2013/2014. PLACA: MLG9H30. CHASSI: 9BD373121E5050025.	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.351,10	2.351,10
18	FIAT NOVO UNO VIVACE. ANO:2014/2014, PLACA: MLN8A62. CHASSI: 9BD195102E0550987	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.184,92	2.184,92
19	FIAT UNO MILLE. ANO: 2013/2013. PLACA: MLQ1923. CHASSI: 9BD15822AD6836661.	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.077,76	2.077,76
20	FIAT UNO MILLE. ANO:2013/2013. PLACA: MMD7653. CHASSI: 9BD15822AD6836587	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.077,76	2.077,76
21	VOLKSWAGEN KOMBI STANDARD. ANO:2007/2008. PLACA: DWL8871. CHASSI:9BWGF07XX8P002900	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.876,17	2.876,17
22	FORD TRANSIT FURGAO. ANO: 2011/ 2011. PLACA: MKI4276. CHASSI: WF0XXTBFBTJ34571	SEGURO TOTAL	UN	1	4.370,52	4.370,52
23	MERCEDES BENZ SPRINTER. ANO: 2013/2014. PLACA: MLY3145. CHASSI: 8AC906633EE091176	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.556,35	2.556,35
24	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2014/2014. PLACA: QHC7698. CHASSI: 9BM384069EB962386	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.837,38	6.837,38
25	RENAULT CLIO HATCH. ANO:2016/2016. PLACA: QHV6645. CHASSI: 8A1BB8215GL330231	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.060,94	2.060,94
26	FORD KA. ANO:2016/2017. PLACA: QHZ9430. CHASSI: 9BFZH22LHH8437491	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.330,93	2.330,93
27	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519. ANO: 2016/2017. PLACA: QIQ9851. CHASSI: 9BM384069HB050747	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.737,50	6.737,50
28	RENAULT LOGAN. ANO: 2017/2017. PLACA: QIM8773. CHASSI: 93Y4SRFH4HJ808778	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.163,49	2.163,49
29	FORD CAMINHÃO CARGO. ANO: 2018/2019. PLACA: QJI4945. CHASSI: 9BFYEBUFKBS68359	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.062,79	6.062,79
30	FIAT STRADA WORKING. ANO:2017/ 2018. PLACA: QIY2728. CHASSI: 9BD57834FJY207815	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.867,55	2.867,55
31	FIAT GRAND SIENA. ANO:2018/2018. PLACA: QJD7893. CHASSI: 9BD19713HJ3356781	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.556,78	2.556,78
32	FORD NOVO KA+ SEDAN. ANO:2018/ 2018. PLACA: QIY2115. CHASSI: 9BFZH54JXJ8176059.	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.396,69	2.396,69



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

33	RENAULT MASTER FURGAO 2.3. ANO: 2017/2018. PLACA: QJN8561. CHASSI: 93YMAFEXCJJ203605	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	3.519,33	3.519,33
34	FORD NOVO ECOSPORT. ANO: 2018/ 2019. PLACA: QJM0117. CHASSI: 9BFZB55S2K8730270	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	3.047,52	3.047,52
35	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2019/2020. PLACA: QTL9794. CHASSI: 9532E82W9LR011004	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.952,00	6.952,00
36	MERCEDES BENZ SPRINTER 416. ANO: 2019/2020. PLACA: RAI4F91. CHASSI: 8AC907843LE183246	SEGURO TOTAL	UN	1	6.329,96	6.329,96
37	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS. ANO: 2019/2020. PLACA: QJZ8717. CHASSI: 9532M52P5LR021619	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	4.599,64	4.599,64
38	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS. ANO: 2019/2020. PLACA: RAD9858. CHASSI: 9532M52P6LR020107	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	4.599,64	4.599,64
39	MERCEDES BENZ SPRINTER. ANO: 2019/2020. PLACA: RAE5961. CHASSI: 8AC907843LE183620	SEGURO TOTAL	UN	1	4.758,41	4.758,41
40	CHEVROLETSPIN PREMIER. ANO: 2019/2020. PLACA: RAG9774. CHASSI: 9BGJP7520LB124059	SEGURO TOTAL	UN	1	3.947,31	3.947,31
41	MERCEDES BENZ CAMINHÃO. ANO: 2020/2020. PLACA: RDY8A33. CHASSI: 9BM958166LB178112	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.315,16	6.315,16
42	RENAULT CLIO HATCH. ANO: 2016/2016. PLACA: QHV6735. CHASSI: 8A1BB821GL387452	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.162,94	2.162,94
43	MERCEDES BENZ CAMINHÃO. ANO: 2020/2020. PLACA: RLG1G87. CHASSI: 9BM958154LB179761	SEGURO TOTAL	UN	1	8.375,30	8.375,30
44	MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO. ANO: 2020/2020. PLACA: RLG0J67. CHASSI: 9BM958154LB184510	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.270,59	6.270,59
45	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2020/2021. PLACA: RLD2J39. CHASSI: 9532E82W9MR120547	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.935,38	6.935,38
46	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS. ANO: 2020/2021. PLACA RLJ1G17. CHASSI: 9532M52P0MR112685	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	5.653,07	5.653,07
47	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE. ANO: 2021/2021. PLACA RLK6F03. CHASSI: 93PB43M32MC065498	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.266,17	6.266,17
48	FIAT CRONOS SEDAN DRIVE. ANO: 2022/2022. PLACA: RXW7H03. CHASSI: 8AP359AFDNU198634	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.722,68	2.722,68
49	CHEVROLET NOVO ONIX HATCH. ANO: 2022/2023. PLACA: RXV1C76. CHASSI: 9BGEB48A0PG176571	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.725,80	2.725,80
50	CHEVROLET NOVO ONIX HATCH. ANO: 2022/2023. PLACA: RXV1C26. CHASSI: 9BGEB48A0PG171780	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.729,13	2.729,13
51	FIAT GRAND SIENA. ANO: 2021/2021. PLACA: REP6A62. CHASSI: 9BD19710HM3398548	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.600,07	2.600,07
52	CHEVROLETSPIN PREMIER 1.8. ANO: 2022/2023. PLACA: RXX2E64. CHASSI: 9BGJP7520PB142176	SEGURO TOTAL	UN	1	3.572,82	3.572,82
53	MERCEDES BENZ SPRINTER 416. ANO: 2020/2021. PLACA: RLE9J87. CHASSI: 8AC907843ME190514	SEGURO TOTAL	UN	1	5.037,02	5.037,02
54	VOLVO CAMINHÃO VM. ANO: 2019/2020. PLACA: RAD8759. CHASSI: 93KK0R1D4LE166932	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	6.727,97	6.727,97
55	MERCEDES BENZ SPRINTER 314-CDI FURGAO. ANO: 2021/2022. PLACA: RLN9G70. CHASSI: 8AC907645NE210089	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	4.045,32	4.045,32
56	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190. ANO: 2021/2022. PLACA: RXL4D49. CHASSI: 1284903610.	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	7.086,31	7.086,31
57	GM CELTA 1.0 VHC. ANO: 2003/2003. PLACA: MCN1916, CHASSI: 9BGRD48X04G100351	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	1.837,74	1.837,74
58	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0. ANO 2011/2011. PLACA: MIY9224, CHASSI: 9BD17164LC5770489	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.104,81	2.104,81
59	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0. ANO 2011/2011.	SEGURO		1	2.104,81	2.104,81



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

	PLACA: MIY9134, CHASSI: 9BD17164LC5767787	CONTRA TERCEIROS	UM			
60	VIATURA HONDA HR-V LX CVT. ANO 2019/2019 PLACA: QJR4093, CHASSI: 93HRV2830KZ112587	SEGURO TOTAL	UN	1	2.264,82	2.264,82
61	CHEV/ONIX 10MT LT1. ANO 2023/2023. PLACA: RYA9J65, CHASSI: 9BGEB48A0PG143699	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.000,15	2.000,15
62	FIAT/STRADA ENDURANCE CS. ANO 2023/2023. PLACA: RYD7E38, CHASSI: 9BD281A2DPYY22782	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.102,93	2.102,93
63	CHEV/ONIX 10MT LT2. ANO 2023/2023. PLACA: RYE8F97, CHASSI: 9BGEB48A0PG199068	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1	2.000,15	2.000,15
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 260.263,73						
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• CARRO RESERVA: A contratada deverá disponibilizar cobertura com a possibilidade de carro reserva, com contratação entre 07, 10, 15 e 30 dias, sendo um modelo de carro básico 1.0 cilindradas, tipo sedan ou hatch, nacional, com quilometragem livre, com ar-condicionado.• FRANQUIA: Guincho, 24hrs sem limite de KM, vidros, lanternas, faróis e retrovisores deverão ser isentos de franquia, a fim de desburocratizar os processos internos e acelerar a entrega do veículo pela oficina. Trata-se de uma franquia com valores irrisórios e que não é comum ser cobrado para veículos oficiais.• COBERTURAS:<ul style="list-style-type: none">100% FIPEFRANQUIA REDUZIDADANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00DANOS CORPORAIS: 200.000,00APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 50.000,00VIDROS COMPLETOSASSISTÊNCIA 24H ILIMITADA						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/PMCS/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/PMCS/2024, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/PMCS/2024, que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/PMCS/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
DADOS BANCÁRIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIA ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$
1					
2					

Valor Global Total :.....R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA